



ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 046/2025 - Processo Administrativo nº 046/2025, **Inexigibilidade nº 046/2025**. Contratante: Município de Érico Cardoso/BA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, inscrita no CNPJ sob nº 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, 66, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERALDO FELIX DA SILVA, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade 4.625.608 SSP/BA, inscrito no CPF/MF 019.835.034-10, residente e domiciliado no Povoado de Ovos, s/n, Zona Rural, CEP.: 46.180-000, cidade de Érico Cardoso/BA. Contratada: E BARROS PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.473.085/0001-02, com endereço na Rua José Araújo Diogo nº 150 – Mangabeira, CEP: 44.056-808, Feira de Santana-BA. Objeto: Contratação para atração artística consistente em uma apresentação de show musical com a dupla NALDINHO & LÉO RIOS, a ser realizada na tradicional festa de Senhor do Bomfim, na comunidade de Angico, no município de Érico Cardoso/BA, no dia 25 de janeiro de 2025, com início às 23:55 e término às 01:55 do dia 26 de janeiro de 2025, gratuitamente ao público. Valor da Contratação: O valor global a ser pago pelo serviço será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Data da Assinatura: 15 de janeiro de 2025. Vigência: O serviço contratado será prestado no dia 25 de janeiro de 2025, às 23:55, com duração de 2 horas. Dotação Orçamentária:

UNI. GEST	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	004 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO
UNI. ORÇ.	06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO	392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	0028 – CALENDÁRIO DE EVENTOS
ATIVIDADE	2.070 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS E POPULARES
ELEMENTO	3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE	150000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Contém erros no texto acima publicado no D.O.M. da edição do dia 16 de janeiro de 2025 • ANO VI | N° 1261.

Onde se Lê:

- Inexigibilidade nº 046/2025

Leia-se:

- Inexigibilidade nº 035/2025